



RESOLUÇÃO CRP-11 Nº 005/2012.
DE 27 DE Agosto DE 2012.

Concede a redução de 100 % (cem por cento) no valor de encargos legais no pagamento de anuidades em débito anteriores a 2012 no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11 e dá outras providencias.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP Nº 014/2012;

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11 concede a redução de 100 % (cem por cento) das MULTAS e JUROS DE MORA das anuidades de exercícios anteriores a 2012, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado.

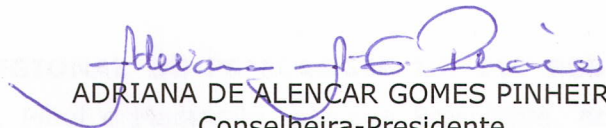
§1º - Os valores referentes as anuidades que estejam em débito, de exercícios anteriores a 2012, após redução de 100% (cem por cento) dos valores de JUROS E MULTAS, poderão ser parcelados junto ao setor Financeiro do CRP-11, com valor mínimo de cada parcela fixada em R\$ 60,00 (sessenta reais), em até 12 (doze) mensalidades.



§2º - As autorizações deste artigo no que consiste à negociação só poderão ser realizadas até a data limite de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação em Reunião de Plenária.



ADRIANA DE ALENCAR GOMES PINHEIRO.
Conselheira-Presidente.